



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.299, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Fica denominada de DILVO CARDOZO via pública, sem saída, localizada na Zona Rural do Município.

Autoria: Vereador Enio Rigatti.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de DILVO CARDOZO pequena via pública, corredor sem saída, utilizada para circulação, parcialmente ladeada de casas, em zona rural do município.

Art. 2º Denominado "Corredor" inicia na "Estrada velha Jaguarão-Pelotas" (prolongamento da Avenida Bento Gonçalves da Silva), ladeada pela Rua da Flores e tendo ao fundo o "corredor do Linez", conforme mapa anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 6 de junho de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal